

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**LEI Nº 186/97    ITAIÇABA-CEARÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 1997**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional as vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar as vigente Orçamento da Seguridade do Município de Itaiçaba, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0601	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
0602	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0602.13	- Saúde e Saneamento	
0602.1375	- Saúde	
0602.1375021	- Administração Geral	
0602.13750212.045	- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Itaiçaba	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	R\$ 90.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura dos Créditos mencionados no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0201	- GABINETE DO PREFEITO	
0201.03	- Administração e Planejamento	
0201.0307	- Administração	
0201.0307020	- Supervisão e Coordenação Superior	
0201.03070201.001	- Reforma e Ampliação do Centro Administrativo	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

0501 - SECRETARIA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO  
0501.04 - Agricultura  
0501.0418 - Promoção e Extensão Rural  
0501.0418111 - Extensão Rural  
0501.04181112.019 - Programa de Apoio ao Agropecuarista e Produtores Rurais  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.2.0.0 - Inversões Financeiras  
4.2.2.0 - Aq. outros bens de capital já em utilização R\$ 25.000,00

0701 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
0701.08 - Educação e Cultura  
0701.0841 - Ensino a Criança de 0 a 6 anos  
0701.0841185 - Creche  
0701.08411852.025 - Manutenção de Conselho Municipal de Educação  
3.0.0.0 - DESPESAS DE CORRENTES  
3.1.0.0 - Despesas de Custeios  
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 15.000,00  
3.1.3.0 - Serviço de terceiros e Encargos R\$ 5.000,00  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

0701 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
0701.08 - Educação e Cultura  
0701.0848 - Cultura  
0701.0848247 - Difusão Cultural  
0701.08482472.035 - Manutenção da Escola de Musica  
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - Investimentos  
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 03 de Novembro de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 26 de Novembro de 1997.

  
JOÃOZINHO BARROS BESERRA  
PREFEITO MUNICIPAL